

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!****Projetos de Lei aprovados em reunião extraordinária de 05 de maio/2023 (síntese):****- PL nº 004/2023 de Aatoria da Mesa Diretora da Câmara**

Súmula: Altera o art. 6º, caput, da Lei Municipal n.º 987/2016, a qual reorganiza o sistema de Verba Indenizatória aos Vereadores do Município de Apicás e dá outras providências”.

Art. 6º da Lei n.º 987/2016: “A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe a liberação de diárias, ou adiantamentos para aquisição combustíveis ou passagens para viagens de vereadores com finalidades parlamentares, exceto para a capital do Estado e a Capital Federal.”

**Nota do Jornal O Porto:** Já é Lei Municipal de nº 1.381/2023, publicada no Diário Oficial “AMM/MT DE 10-05-23.

**- PL nº 006/2023 de Aatoria da Mesa Diretora**

Súmula: REGULAMENTA O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica Regulamentado o Regime de Diárias para os vereadores, os funcionários efetivos e comissionados da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apicás.

Parágrafo unico: As diárias aos vereadores, inclusive quanto ao presidente, de que trata o Artigo 1º fica limitada ao deslocamento à Capital do Estado e ao Distrito Federal.

Art. 2º - O valor de cada diária obedecerá o seguinte dispositivo:

I - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos a diária sem pernoite será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos, com pernoite, a diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - Para Sinop-MT e demais Municípios circunvizinhos, a diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

IV - Para a Capital do Estado, a diária será de R\$ 500,00, (quinhentos reais);

V - Para a Capital Federal, a diária será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O requerente deverá agendar com antecedência na Secretaria da Câmara, informando a quantidade da diária requerida e o motivo justificado da finalidade da viagem, em formulário apropriado desta instituição.

Art. 4º - A prestação de contas deve ser realizada através de relatório de viagem, com demonstração da vantajosidade para o dispêndio, acompanhado de documentos fiscais, além de certificado eventual de participação em capacitação, congressos ou seminários relevantes para a entidade, de acordo com o motivo do requerimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o retorno, sob pena de ser descontado em seus vencimentos.

Art. 5º - O servidor portador de deficiência, que necessitar de acompanhante, poderá requerer 50% (cinquenta por cento) a mais do limite da diária autorizada para respectivo percurso.

Art. 6º - O requerente da diária poderá converter o valor da passagem terrestre, exclusivamente em aquisição de combustível, para a manutenção de veículo próprio.

Parágrafo Primeiro: Caso o requerente faça uso do disposto no caput do

Art. 6º, o mesmo deverá comprovar o gasto com apresentação da DANFE série 1 ou série 3 em nome da Câmara Municipal de Apicás.

**Nota do Jornal O Porto:** Já é Lei Municipal de nº 1.382/2023, publicada no Diário Oficial “AMM/MT DE 10-05-23.

**Vereador Vilceles Gonçalves passa a receber da Câmara somente a verba indenizatória de vereador o salário em si, recebe do Indea/MT**

Segue a Portaria nº 028/2023 publicada no Diário Oficial “AMM/MT de 11-05-23.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA:** “Dispõe sobre o afastamento do Vereador Vilceles Gonçalves do cargo público efetivo que ocupa no INDEA/MT, para exercício de mandato eletivo, e dá outras providências”.

**VALDOMIRO NUNES BERNADI, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando o afastamento do Vereador Vilceles Gonçalves do Cargo público efetivo que ocupa no INDEA/MT, para exercício de mandato eletivo, com ônus para aquele órgão, conforme Ato Administrativo/SEPLAG/00469/2023 de 09/03/2023, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, edição de nº 28.453, pág. 128: RESOLVE:**

Artigo 1º – Passa o Vereador Vilceles Gonçalves a receber desta Casa de Leis tão somente a verba indenizatória.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário PROVIDENCIA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 09 de maio de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNADI - Presidente

**Nota do Jornal O Porto:** Conforme informação do vereador Vilceles Gonçalves/servidoras do Legislativo. A verba indenizatória da qual tem direito o vereador está no valor de **R\$3.000,00**.

**CONVITE****A Câmara Municipal de Apicás**

Através do presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, **CONVIDA**, toda a população em geral para **Sessão Ordinária** que seria realizada **sexta-feira dia 12 de Maio de 2023** foi alterada para **segunda-feira dia 15 de Maio de 2023 às 19:00 no Plenário José Mariôda Costa Basto**.

**Transmissão ao Vivo**

facebook.com/tvapiacas  
e Rádio Selva Fm



VEREADOR  
**VALDOMIRO**  
Nunes Bernardes  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

**EXPEDIENTE**

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

**Francisco Pinto dos Santos – jornalista:** registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro N° 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística N° 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto N° 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: [jornal\\_porto@hotmail.com](mailto:jornal_porto@hotmail.com) – Circulação semanal ou quinzenal.

**Tiragem** 500 exemplares – **Impressão:** Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: [www.jornalporto.com.br](http://www.jornalporto.com.br)

Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).